



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**DECRETO Nº 780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nos órgãos do Poder Executivo Municipal no período que menciona e dá outras providências.**

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

**Considerando** o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura do novo exercício;

**Considerando** que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado recesso administrativo nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo do Município de Cláudia, **no período de 16 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Tributação e na Secretaria Municipal de Administração, com as ressalvas previstas neste normativo.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Departamento de Tributação e a Secretaria Municipal de Administração funcionarão de acordo com as determinações fixadas pelos secretários das respectivas pastas, de modo a garantir atendimento às necessidades dos cidadãos e cidadãs, especialmente os serviços essenciais de saúde, coleta de lixo, manutenções emergenciais em estradas, além de outras urgências e emergências.

**Art. 3º** Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento - se for o caso - e jornadas de trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**Art. 4º** Os prazos processuais administrativos ficarão suspensos durante o recesso, **exceto aqueles provenientes de procedimentos licitatórios**, os quais estarão em vigência durante este período, tendo em vista a necessidade da Administração nestes procedimentos.

**Art. 5º** Por tratar-se de mera liberalidade da Administração, nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará acréscimo de remuneração ao servidor.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 7º** Publique-se e divulgue.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 18 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal